



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO 047/2019

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.682/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.154.965-0, estabelecida a Avenida Jucelino Kubstchek, nº 1121, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **DIEGO DANILO DOS SANTOS DALLA COSTA**, portador do CIRG nº 1802086-0 SSP/MT e CIC nº 010.855.581-00, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, realizada pelo **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade os seguintes

itens e valores contratados:

Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
48319	MOLA TRAZEIRA MB- 112-1ª	UNIDADE	13	R\$ 115,99	R\$ 1.507,87
48320	MOLA TRAZEIRA MB- 112-3ª	UNIDADE	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
48321	MOLA TRAZEIRA MB- 112-4ª	UNIDADE	10	R\$ 83,60	R\$ 836,00
48322	MOLA TRAZEIRA MB- 112-5ª	UNIDADE	7	R\$ 78,50	R\$ 549,50
48323	MOLA TRAZEIRA MB- 112-6ª	UNIDADE	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
48324	MOLA TRAZEIRA MB- 112-7ª	UNIDADE	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
48325	MOLA TRAZEIRA MB- 112-8ª	UNIDADE	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
48326	MOLA TRAZEIRA MB- 112-9ª	UNIDADE	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
48327	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	UNIDADE	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
48328	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	UNIDADE	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
48329	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	UNIDADE	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
48333	MOLA LISA SEM FURO 80X12X1300	UNIDADE	20	R\$ 143,20	R\$ 2.864,00
48336	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ª A)	UNIDADE	5	R\$ 228,20	R\$ 1.141,00
48337	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-3ª)	UNIDADE	5	R\$ 168,90	R\$ 844,50
48338	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-4ª)	UNIDADE	5	R\$ 140,98	R\$ 704,90
48339	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-5ª)	UNIDADE	4	R\$ 115,24	R\$ 460,96
48341	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-1ª)	UNIDADE	4	R\$ 191,48	R\$ 765,92
48342	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-2ª)	UNIDADE	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
48344	MOLA DIANTEIRA MB 1620 (MB-335-4ª)	UNIDADE	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
48351	MOLA DIANTEIRA MB- 120-2ª	UNIDADE	2	R\$ 287,65	R\$ 575,30
48352	MOLA DIANTEIRA MB- 120-3ª	UNIDADE	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

48353	MOLA DIANTEIRA MB- 120-4ª	UNIDADE	2	R\$ 146,60	R\$ 293,20
48371	MOLA DIANTEIRA MB- 104-2ªA	UNIDADE	7	R\$ 139,90	R\$ 979,30
48372	MOLA DIANTEIRA MB- 104-3ª	UNIDADE	8	R\$ 126,54	R\$ 1.012,32
48373	MOLA DIANTEIRA MB- 104- 4ª	UNIDADE	8	R\$ 114,59	R\$ 916,72
48374	MOLA DIANTEIRA MB- 104-5ª	UNIDADE	7	R\$ 96,50	R\$ 675,50
48384	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	UNIDADE	20	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
48385	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	UNIDADE	14	R\$ 5,50	R\$ 77,00
48386	BALANCA RANDON FURO 50MM	UNIDADE	7	R\$ 191,65	R\$ 1.341,55
48387	BALANCA TRUK 1620	UNIDADE	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
48388	PINO DE BALANCA 50X205MM	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
48389	PINO DE BALANCA 50X225MM	UNIDADE	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
48393	PINO DE CENTRO 12X7"	UNIDADE	45	R\$ 5,40	R\$ 243,00
48395	PINO DE CENTRO 12X9"	UNIDADE	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
48397	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UNIDADE	18	R\$ 16,25	R\$ 292,50
48400	PINO PATIM ADAPTACAO MB(FURADO)-62.303.132	UNIDADE	26	R\$ 19,25	R\$ 500,50
48401	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
48409	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	UNIDADE	11	R\$ 18,50	R\$ 203,50
48411	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X340	UNIDADE	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
48412	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X360	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
48413	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X380	UNIDADE	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
48414	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X400	UNIDADE	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
48415	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X600	UNIDADE	4	R\$ 57,80	R\$ 231,20
48417	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X130X700	UNIDADE	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
48418	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X320	UNIDADE	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00
48419	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X340	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
48420	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	UNIDADE	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
48421	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X300	UNIDADE	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
48427	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X240	UNIDADE	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
48435	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	UNIDADE	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
48436	GRAMPO 7/8 X82 X 480	UNIDADE	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
48439	PORCA 9/16-1986	UNIDADE	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
48440	PORCA 3/4 DUPLA	UNIDADE	151	R\$ 1,95	R\$ 294,45
48441	PORCA 7/8 DUPLA	UNIDADE	144	R\$ 2,45	R\$ 352,80
48444	PORCA 3/8	UNIDADE	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
48446	TRAVA PINO DE MOLA MB1620	UNIDADE	35	R\$ 4,45	R\$ 155,75
48451	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	UNIDADE	2	R\$ 303,40	R\$ 606,80
48456	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB002 (1620)	UNIDADE	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
48463	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	UNIDADE	2	R\$ 39,80	R\$ 79,60
48464	DESLIZANTE MOVEL CAMINHAO CARGO 2421	UNIDADE	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
48465	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB1620	UNIDADE	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

48466	DESLIZANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB1620	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
48467	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	UNIDADE	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
48468	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	UNIDADE	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
48469	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	UNIDADE	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
48470	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	UNIDADE	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
48471	ABRACADEIRA MOLA 80X140MM	UNIDADE	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
48472	ABRACADEIRA MOLA 80X160MM	UNIDADE	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
48473	ABRACADEIRA MOLA 90X140MM-AB-101	UNIDADE	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
48476	SEPARADOR DE GRAMPO TRUCK MB1620	UNIDADE	8	R\$ 33,90	R\$ 271,20
48477	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB1620	UNIDADE	6	R\$ 33,40	R\$ 200,40
48479	REBITE MOLA 3/8	UNIDADE	24	R\$ 1,75	R\$ 42,00
48481	REBITE LONA FREIO 13 X 14	UNIDADE	38,00	R\$ 0,13	R\$ 4,94
48482	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40 mm pista larga -R-3056	UNIDADE	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
48486	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	UNIDADE	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
48487	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-254	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
48488	CRUZETA CARDAN MB/FORD/GM/VW -CZ-264	UNIDADE	7	R\$ 113,00	R\$ 791,00
48489	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS -CZ-284	UNIDADE	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
48495	LONA FREIO -TH-166	UNIDADE	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
48496	LONA FREIO TH-191	UNIDADE	7	R\$ 253,00	R\$ 1.771,00
48497	LONA DE FREIO TH-4515	UNIDADE	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
48498	LONA DE FREIO TH-133	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
48499	LONA DE FREIO TH-134	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
48505	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	UNIDADE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
48506	RETENTOR CUBO TRUCK CARGO-0310 B	UNIDADE	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
48507	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	UNIDADE	17	R\$ 24,00	R\$ 408,00
48508	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	UNIDADE	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
48509	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	UNIDADE	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
48510	CATRACA FREIO 28 EST.VW-15.190/FORD CARGO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50
48515	COLA ADESIVO P/JUNTAS	UNIDADE	160	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
48518	REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
48521	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	UNIDADE	33	R\$ 14,50	R\$ 478,50
48522	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	UNIDADE	9	R\$ 14,80	R\$ 133,20
48523	MOLA CABINE MB-1214/1723 (1ª)	UNIDADE	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

48525	MOLA DIANTEIRA VW-132.1	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
48526	MOLA DIANTEIRA VW-132.2	UNIDADE	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
48527	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	UNIDADE	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
48529	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	UNIDADE	16	R\$ 134,00	R\$ 2.144,00
48531	CONICO 24 MM LISO	UNIDADE	14	R\$ 7,90	R\$ 110,60
48532	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	101	R\$ 1,60	R\$ 161,60
48535	FLEXIVEL FREIO 16 MM X 16 MM 800 MM	UNIDADE	13	R\$ 22,00	R\$ 286,00
48540	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27 VW-6	UNIDADE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
48542	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	UNIDADE	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
48543	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	UNIDADE	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
48544	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
48546	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
				Total:	61.096,58
48551	MAO DE OBRA CAMINHAO	HORAS	478,748	89	42.608,53
				TOTAL:	103.705,11

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 039/2018 – Ata de Registro de Preços nº 071/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III do Edital – Pregão Presencial nº 039/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 5.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 103.705,11**(Cento e Três Mil Setecentos e Cinco Reais e Onze Centavos).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, e emissão da referida nota fiscal.
- 5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.7. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(392)11.001.27.812.0014.2026.33.90.39.000000..... R\$ 103.705,11

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- 7.1.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.1.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.4. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.
- 7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 7.1.6. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- 7.2.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.2.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Celir Coan, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial nº 039/2018 – Ata de Registro de Preços nº 071/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten
CONTRATANTE

S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA ME
DIEGO DANILO DOS SANTOS DALLA COSTA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15